PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALDA LUCIA BERNARDES MONTEIRO, CPF Nº 696.611.112-00, FILHA DE SEBASTIÃO DE JESUS DOS SANTOS BERNARDES E ANA LÚCIA SILVA BERNARDES; E LEANDRESON MONTEIRO, CPF Nº 737.224.132-49, FILHO DE MARIA IRENE MONTEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Antonio Simões, nº 850, entre a Av. Tropical e Av. Elinaldo Barbosa, Bairro Santana, Zona Leste (a 67,90 metros da Av. Tropical). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Antonio Simões, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Vera Lucia Coelho de Souza, medindo 19,60 metros; a Oeste, com Paulo Garcia, medindo 11,00 metros; e ao Norte, com Fátima Portela, medindo 19,60 metros, com uma área total de 205,80 m²"***, em favor de ALDA LUCIA BERNARDES MONTEIRO, CPF nº 696.611.112-00, e LEANDRESON MONTEIRO, CPF nº 737.224.132-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0242/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ALDA LUCIA BERNARDES MONTEIRO, CPF nº 696.611.112-00, e LEANDRESON MONTEIRO, CPF nº 737.224.132-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ALDA LUCIA BERNARDES MONTEIRO, CPF nº 696.611.112-00, e LEANDRESON MONTEIRO, CPF nº 737.224.132-49, mediante Processo Administrativo de nº 0242/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Antonio Simões, nº 850, entre as Avs. Tropical e Elinaldo Barbosa, Bairro Santana, Zona Leste (a 67,90 metros da Av. Tropical). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Antonio Simões, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Vera Lucia Coelho de Souza, medindo 19,60 metros; a Oeste, com Paulo Garcia, medindo 11,00 metros; e ao Norte, com Fátima Portela, medindo 19,60 metros, com uma área total de 205,80 m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ALDA LUCIA BERNARDES MONTEIRO, CPF nº 696.611.112-00, e LEANDRESON MONTEIRO, CPF nº 737.224.132-49, mediante Processo Administrativo de nº 0242/2019-CHDU, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém